



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO

CHECKLIST – CRIANÇA OU ADOLESCENTE NACIONAL DE OUTRO PAÍS OU APÁTRIDA, DESACOMPANHADO OU SEPARADO, QUE SE ENCONTRE EM PONTO DE CONTROLE MIGRATÓRIO NAS FRONTEIRAS BRASILEIRAS OU TERRITÓRIO NACIONAL (CÓDIGO - 301)

- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF;
- 1(uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018), preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência; ([Clique aqui](#))
- Formulário para análise de proteção DPU (Anexo I - Resolução conjunta CONANDA, CONARE, CNIg e DPU) ([Clique aqui](#))
- Documento de viagem válido ou outro documento que comprove identidade e nacionalidade da criança ou do adolescente, observados os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- Documento que comprove a filiação da criança ou do adolescente, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado, exceto se a informação já constar do documento a que se refere o inciso II; e
- Indicação do responsável pela criança ou pelo adolescente no Brasil, se houver, com a declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato.

Observações Gerais:

- A falta do documento que comprove a filiação da criança ou do adolescente poderá ser suprida por:
 - entrevista individual e análise de proteção feitas pela Defensoria Pública;
 - decisão judicial sobre a guarda; ou
 - relatório circunstanciado de assistente social, que possa comprovar a filiação do requerente.
- A falta do documento de viagem válido ou outro documento que comprove identidade, poderá ser suprida
 - certidão de nascimento;
 - certidão de casamento;
 - certidão consular do país de nacionalidade; ou
 - justificação judicial.